



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO			ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUX DE SERVIÇOS I	01	R\$ 1.442,95			R\$ 432,88		R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
TOTAL	1							R\$ 1.875,83
								R\$ 1.875,83

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 375,17	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 28,14	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,76	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,75	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 46,90	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 150,07	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 56,27	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 11,25	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 690,31	R\$ 690,31

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 208,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 26,07	
11 - Auxílio Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,38	
12 - Atras Legais	0,28%				R\$ 5,25	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 36,39	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 156,26	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 438,94	R\$ 438,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 7,88	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,50	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 75,03	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 84,41	R\$ 84,41

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 161,51	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 161,51	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.375,17	R\$ 1.375,17

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS

R\$ 3.251,00

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 3.251,00	R\$ 3.251,00
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 95,43	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 324,45	R\$ 324,45

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 143,02	R\$ 143,02
LUCRO	0,40%	R\$ 14,30	R\$ 14,30
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 157,32	R\$ 157,32

SUBTOTAL

R\$ 3.732,77 R\$ 3.732,77

TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 353,46	R\$ 353,46

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 4.086,23 R\$ 3.886,18

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.875,83
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 690,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 438,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 84,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.375,17
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.251,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 324,45
MÓDULO 8	BDI	R\$ 157,32
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.732,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 353,46

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 3.886,18

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

01

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 3.886,18

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 46.637,76

ARACAJU, 15 DE MARÇO DE 2019



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
tecnico de manutenção	01	R\$ 1.625,20					R\$ 1.625,20	R\$ 1.625,20
TOTAL	1							R\$ 1.625,20
								R\$ 1.625,20

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDENCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 325,04	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 24,38	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 16,25	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,25	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 40,63	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 130,02	
07 - RAT	3,00%				R\$ 48,76	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 9,75	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 598,07	R\$ 598,07

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 180,56	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 22,59	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,33	
12 - Custas Legais	0,28%				R\$ 4,55	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 5,36	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 31,53	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 135,38	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 380,30	R\$ 380,30

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 6,83	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,30	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 65,01	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 73,13	R\$ 73,13

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 139,93	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 139,93	R\$ 139,93
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.191,43	R\$ 1.191,43

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$	2.816,63	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	2.816,63	R\$ 2.816,63
INSUMOS		Valor Mensal		
FARDAMENTO		R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$	2,00	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO		R\$	84,49	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$	217,80	
TREINAMENTO		R\$	3,50	
EXAMES ADM/ DM		R\$	1,72	
TOTAL		R\$	313,51	R\$ 313,51

B.D.I				
		(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL		4,00%	R\$ 125,21	R\$ 125,21
LU'PRO		0,40%	R\$ 12,52	R\$ 12,52
TOTAL DO B.D.I		4,40%	R\$ 137,73	R\$ 137,73

SUBTOTAL

R\$ 3.267,87 R\$ 3.267,87

TRIBUTOS				
		(%)	Valor Mensal	
ISS		5,00%		
COFINS		3,00%		
PIS		0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 309,44	R\$ 309,44

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 3.577,31 R\$ 3.402,89

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.625,20
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 598,07
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 380,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 73,13
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 139,93
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.191,43
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.816,63
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 313,51
MÓDULO 8	BDI	R\$ 137,73
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.267,87
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 309,44

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 3.402,89

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

02

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 6.805,78

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 81.669,36

ARACAJU/SE. 18 DE MARÇO DE 2019



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO N° 338/2017

PROCESSO N° 024.202.04836/201

#REF!

#REF!

N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
auxílio de serviços operacionais	01	R\$ 2.016,10					R\$ 2.016,10	R\$ 2.016,10
TOTAL	1							R\$ 2.016,10
								R\$ 2.016,10

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDENCIA SOCIAL	20.00%				R\$ 403,22	
02 - SESI/SESC	1.50%				R\$ 30,24	
03 - SENAI/SENAC	1.00%				R\$ 20,16	
04 - INCRA	0.20%				R\$ 4,03	
05 - SALARIO EDUCAÇÃO	2.50%				R\$ 50,40	
06 - FGTS	8.00%				R\$ 161,29	
07 - R.A.T.	3.00%				R\$ 60,48	
08 - SEBRAE	0.60%				R\$ 12,10	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 741,92	R\$ 741,92

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 223,99	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 28,02	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,40	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,65	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,65	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 39,11	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 167,94	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 471,77	R\$ 471,77

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 8,47	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,61	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 80,64	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 90,72	R\$ 90,72

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 173,59	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 173,59	R\$ 173,59
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$	3.494,10	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	3.494,10	R\$ 3.494,10
INSUMOS		Valor Mensal		
PARDAMENTO		R\$	2,00	
EPI'S		R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$	61,04	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$	3,50	
TREINAMENTO		R\$	1,72	
EXAMES ADM/DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	290,06	R\$ 290,06

B.D.I		(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL		4,00%	R\$ 151,37	R\$ 151,37
LUCRO		0,40%	R\$ 15,14	R\$ 15,14
TOTAL DO B.D.I		4,40%	R\$ 166,50	R\$ 166,50

SUBTOTAL

R\$ 3.950,67 R\$ 3.950,67

TRIBUTOS		(%)	Valor Mensal	
ISS		5,00%		
COFINS		3,00%		
PLS		0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 374,09	R\$ 374,09

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 4.324,76 R\$ 4.112,50

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.016,10
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 741,92
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 471,77
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 90,72
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 173,59
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.478,00
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.494,10
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 290,06
MÓDULO 8	BDI	R\$ 166,50
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.950,67
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 374,09

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 4.112,50

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

05

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 20.562,50

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 246.750,00

ARACAJU/SE, 14 DE MARÇO DE 2019



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva I	01	R\$ 3.258,30					R\$ 3.258,30	R\$ 3.258,30
TOTAL	1							R\$ 3.258,30
								R\$ 3.258,30

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 651,66	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 48,87	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 32,58	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 6,52	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 81,46	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 260,66	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 97,75	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 19,55	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.199,05	R\$ 1.199,05

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 362,00	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 45,29	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,65	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 9,12	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 10,75	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 63,21	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 271,42	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 762,44	R\$ 762,44

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 13,68	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 2,61	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 130,33	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 146,62	R\$ 146,62

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 280,54	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 280,54	R\$ 280,54
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 2.388,66	R\$ 2.388,66

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.646,96
---	--------------

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 5.646,96	R\$ 5.646,96
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 227,02	R\$ 227,02

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,00%	R\$ 234,96	R\$ 234,96
LUCRO	0,40%	R\$ 23,50	R\$ 23,50
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 258,46	R\$ 258,46

SUBTOTAL

R\$ 6.132,43 R\$ 6.132,43

TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 580,68	R\$ 580,68

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 6.713,12 R\$ 6.713,12

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.258,30
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.199,05
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 762,44
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 146,62
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 280,54
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 2.388,66
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 5.646,96
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$ 258,46
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 6.132,43
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 580,68

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 6.713,12

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

02

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 13.426,24

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 161.114,87

ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%				
secretaria executiva I	01	R\$ 3.258,30	R\$ 977,49			R\$ 4.235,79	R\$ 4.235,79
TOTAL	1						R\$ 4.235,79
							R\$ 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 847,16	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 63,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 42,36	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 105,89	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 338,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 127,07	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 25,41	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.558,77	R\$ 1.558,77

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 470,60	
10 - 13º Salário Doença	1,39%				R\$ 58,88	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,85	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 11,86	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 13,98	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 82,17	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 352,84	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 991,17	R\$ 991,17

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,39	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 169,43	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 190,61	R\$ 190,61

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 364,70	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 364,70	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 3.105,26	R\$ 3.105,26

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS

R\$ 7.341,05

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 7.341,05	R\$ 7.341,05
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 227,02	R\$ 227,02

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 302,72	R\$ 302,72
LUCRO	0,40%	R\$ 30,27	R\$ 30,27
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 332,99	R\$ 332,99

SUBTOTAL

R\$ 7.901,06 R\$ 7.901,06

TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 748,16	R\$ 748,16

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 8.649,22 R\$ 8.235,52

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.235,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.558,77
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 991,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 190,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.105,26
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.341,05
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$ 332,99
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.901,06
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 748,16

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 8.235,52

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

01

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 8.235,52

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 98.826,24

ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras

Centralizada

DATA: 14/09/2016 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT	SALÁRIO	NSALUBRIDAD 40%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secret executiva II	01	R\$ 3.909,97					R\$ 3.909,97	R\$ 3.909,97
TOTAL	01							R\$ 3.909,97
								R\$ 3.909,97

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 781,99	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 58,65	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 39,10	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 7,82	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 97,75	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 312,80	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 117,30	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 23,46	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.438,87	R\$ 1.438,87

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 434,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 54,35	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,78	
12 - Férias Legais	0,28%				R\$ 10,95	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 12,90	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 75,85	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 325,70	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 914,93	R\$ 914,93

GRUPO "C"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 16,42	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,13	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 156,40	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 175,95	R\$ 175,95

GRUPO "D"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,14%				R\$ 318,27	
TOTAL DO GRUPO	8,14%				R\$ 318,27	R\$ 318,27
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	72,84%				R\$ 2.848,02	R\$ 2.848,02

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS

R\$ 6.757,99

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 6.757,99	R\$ 6.757,99
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 7,62	
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 232,92	R\$ 232,92

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 279,64 R\$ 279,64
LUCRO	0,40%	R\$ 27,96 R\$ 27,96
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 307,60 R\$ 307,60

SUBTOTAL		R\$ 7.298,52	R\$ 7.298,52
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 691,10	R\$ 691,10

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 7.989,62	R\$ 7.627,82
	VALOR HORA/HOMEM →	

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.909,97
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.438,87
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 914,93
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 175,95
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 318,27
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 2.848,02
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 6.757,99
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 232,92
MÓDULO 8	BDI	R\$ 307,60
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.298,52
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 691,10

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 7.627,82
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 30.511,28
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 366.135,36

ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.01277/2018-1

À Diraf,

Segue proposta da empresa, para que seja solicitado autorização ao Presidente desta Fundação Renascer, devidamente justificada

Aracaju, 25 de março de 2019.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



1

PORTARIA 051/2019

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a CI 331/2019 – DIRAF, de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

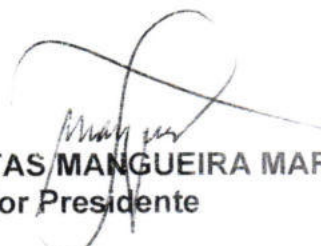
Art.1º - Designar **CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES**, Cargo em Comissão, CPF nº 957.135.225-04, para substituir a Diretora Administrativa e Financeira, **ROSANIA MARIA GOMES GONÇALVES**, CPF nº 138.267.865-72, no período de 13/03/2019 à 01/04/2019;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se,

Aracaju, 13 de março de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

*Recebido em
13.03.19
L.F.S.*



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Ref: DIRAF

Aracaju, 25 de Março de 2019

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato n° 02/2018

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização a Vossa Senhoria para formalizar o Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato 02/2018 firmado com a empresa Ankora Comércio Serviços e Importações LTDA - ME, atinente a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer.

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Diretora Administrativa Financeira em exercício



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



JUSTIFICATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RENASCER DO
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ANKORA
COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, conforme lei nº 7.484/2014, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso da sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente à alteração contratual, mediante aditivo, em face da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 02/2018, celebrado com a ANKORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Inicialmente, convém ressaltar, que a morosidade em realizar o processo em questão, se deu em razão do aguardo da assinatura do Termo Aditivo de Periculosidade e Insalubridade que estava em andamento.

A Fundação Renascer é integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, devendo seguir as normativas da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), da Lei nº 8.242/1991 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tendo como intuito, constituir uma política pública destinada a integração social do adolescente em conflito com a lei.

À vista disso, que a Fundação Renascer formalizou o Contrato nº 02/2018, através de Pregão Eletrônico, com a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, visando a necessidade de profissionais capacitados para garantir o funcionalismo adequado nas Unidades de Medidas Socioeducativas.

Contudo, se faz pertinente a necessidade de aditar o referido Contrato, haja vista, as necessidades impostas a seguir:

refus



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Primeiramente, vale destacar que, por determinação judicial prolatada nos autos da ACP nº 201311701177, a 17ª Vara Cível de Aracaju/SE determinou a transferência dos adolescentes do Centro de Atendimento ao Menor – CENAM para local que atenda as exigências contidas na Lei nº 12.594/2012 – SINASE, sob pena de expedição de ALVARÁ DE DESINTERNAÇÃO COLETIVO em favor dos socioeducandos, acarretando na abertura de nova Unidade de Medida Socioeducativa CASEM/SOCORRO.

Na ocasião, foram transferidos 80 (oitenta) adolescentes para a nova Unidade, fomentando, assim, a importância de mais funcionários para operacionalização de forma eficiente para a Unidade.

Outro fator existente, é o quantitativo de servidores afastados desta Fundação Renascer, seja por aposentadoria, seja por demissão, entre o período de 2015 à 2019, foram um total de 52 servidores, dentre eles: 10 da área administrativa; 12 executores de serviços gerais.

Importante ressaltar também, que o Governo do Estado de Sergipe, visando evitar situações convulsivas que coloquem em risco a integridade física dos adolescentes internos e dos servidores deste órgão, declarou Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor – CENAM, na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP, Comunidade de ação Socioeducativa São Francisco de Assis – CASE I e CASE II, através do Decreto Governamental nº 40.189, publicado no Diário Oficial do Estado, em 21 de novembro de 2018, conforme cópia anexa, tendo em vista a superlotação de adolescentes internos bem superior à sua capacidade. Assim como, o número insuficiente de socioeducadores pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação para atender a vasta demanda das Unidades. Como também, a incompatibilidade e deficiência da estrutura física das Unidades.

Convém ainda lembrar, que existe projeto de concurso público em andamento, bem como, uma solicitação para Processo Seletivo Simplificado – PSS, entretanto, não se pode esperar a conclusão destes, em detrimento do Princípio da Prioridade Absoluta do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em que pese a real e imperiosa necessidade do aditamento do contrato, para salvaguardar a operacionalidade das Unidades de medidas Socioeducativas.

efines



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Nesse sentido, segue abaixo quadro de quantitativo e cargos que serão aditados, na oportunidade, se faz importante frisar a extinção do **Cargo de Técnico de Suporte III**, senão vejamos:

CARGOS	QUANTITATIVO
CUIDADOR DIURNO	02
COPEIRA	04
RECREADOR	01
SECRETARIA EXECUTIVA I	02
SECRETARIA EXECUTIVA II	01

Destarte, o valor anual após reajuste do adicional de periculosidade e insalubridade do Contrato nº 02/2018 é de R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) e será acrescido em aproximadamente 14,42%, o qual passará ao valor de R\$ 2.965.255,68 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O pleito em apreço, encontra-se fundamento nos artigo 65, I, b, c/c artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, conforme se vê:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (grifo nosso)

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou

efery



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizeram necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Em vista dos argumentos apresentados e ainda por ser responsabilidade da instituição legitimar pelo mais lícito interesse público, submetemos ao duto parecer da Procuradoria Fundacional a fim de que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, atingindo-se, por fim, os princípios públicos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aracaju, 23 de março de 2019.


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Diretora Administrativa Financeira em exercício



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CÓPIA DO ALVARÁ DE DESINTERNAÇÃO COLETIVO





Poder Judiciário do Estado de Sergipe
17ª Vara Cível de Aracaju (jij)

Nº Processo 201811700534 - Número Único: 0000992-91.2018.8.25.0087

Autor: SERGIO BARRETO MORAIS

Réu: ESTADO DE SERGIPE E OUTROS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Intimem-se o Governador do Estado de Sergipe, o Presidente da Fundação Renascer, ambos pessoalmente, e o Estado de Sergipe para que, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, cumpra(m) a determinação contida no bojo da decisão liminar prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 201311701177, no sentido de que os adolescentes/jovens internados no Centro de Atendimento ao Menor – CENAM sejam transferidos a local adequado que atenda as exigências contidas na Lei nº 12.594/12 – SINASE, sob pena de ser expedido ALVARÁ DE DESINTERNAÇÃO COLETIVO em favor dos socioeducandos internados na referida unidade.

Registre-se, ainda, que a referida decisão proferida por este Juízo foi mantida no bojo do Agravo de Instrumento nº 201300223975, interposto pela Fundação de Renascer.

Dê-se ciência à 8ª Promotoria.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, imediatamente conclusos.

Aracaju/SE, 06/06/2018.

Aline Candido Costa.

Juiza de Direito.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Candido Costa**, Juiz(a) de 17ª Vara Cível de Aracaju (jij), em 06/06/2018, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001340207-20**.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CÓPIA DA CI Nº343/2019 ATINENTE A RELEÇÃO DOS APOSTENTADOS E DEMITIDOS





ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N° 343/2019-RENASCEER

Assunto: Quantitativo de Servidores Aposentados /
Demitidos de 2015 a 2019

Aracaju, 14 de março de 2019



Prezado Senhor,

Anexamos relação dos Aposentados / Demitidos desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no período de 2015 à 2019, totalizando 52 servidores, sendo 35 aposentados e 17 desligados.

Atenciosamente,

Crerlin Lemos
Chefe de Setor

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS 2015 A 2019

Nº DE ORDEM	Nº PORTARIA/ PREVIDÊNCIA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	DATA
1	1183/2015	JOSÉ WILSON DE SOUZA	DIRAF	Professor Educ. Básica	31/03/2015
2	1323/2015	SILMA SIQUEIRA CRUZ	CENAM	Executor Serv. Básicos	31/03/2015
3	1582/2015	ANTONIA SILVA MENEZES	GABINETE	Professor Educ. Básica	30/04/2015
4	1597/2015	BRUNO JOSÉ FERREIRA NETO	DSP	Executor Serv. Manutenção	31/05/2015
5	1853/2015	MARIA GIVANETE DOS SANTOS	ISABEL ABREU	Executor Serv. Básicos	30/06/2015
6	2102/2015	PETRUCIO ALVES DE OLIVEIRA	SETRAN	Oficial de Manutenção	14/07/2015
7	2681/2015	IVAHYR FARIAS SILVA	DIROP	Assistente Técnico I	31/10/2015
Nº DE ORDEM	Nº PORTARIA/ PREVIDÊNCIA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	DATA
8	1063/2016	JANE MARIA ALVES CRUZ	USIP	Agente Administrativo	30/04/2016
9	1818/2016	ELZA DANTAS CORREA	CONTABILIDADE	Professor Educ. Básica	31/05/2016
10	2412/2016	MARIA AUXILIADORA GOMES DE SÁ	DSP	Oficial Administrativo	30/09/2016
11	2469/2016	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	UNIFEM	Oficial Administrativo	30/09/2016
12	2490/2016	REJANE ALMEIDA LEITE LIMA	CONTABILIDADE	Oficial Administrativo	30/09/2016
13	2569/2016	VANDA SIQUEIRA MACHADO NEVES	UNIDADE DE SAUDE	Executor Serv. Básicos	30/09/2016
14	2634/2016	CATARINA SILVA MECENAS	CEMEC	Executor Serv. Básicos	31/10/2016
15	2648/2016	MARCOS ANTONIO SANTOS	USIP	Oficial Administrativo	31/10/2016
16	2650/2016	EDLAIR DA FONSECA MATOS GOMES	DSM	Agente de Saúde	31/10/2016
17	2654/2016	BRANCA CECILIA FARO ALMEIDA	UNIFEM	Oficial Administrativo	31/10/2016
18	2661/2016	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BRUNO	USIP	Cozinheira	31/10/2016
19	2763/2016	MARIA JOSÉ TELES DE OLIVEIRA	CENAM	Executor Serv. Básicos	31/10/2016
20	2895/2016	MANOEL MESSIAS DIAS	DSAA	Executor Serv. Básicos	31/12/2016
21	3089/2016	JOÃO VASCONCELOS SANTOS	USIP	Professor	31/12/2016
22	3172/2016	RIVALDO FRANCO SOBRAL	UNIFEM	Professor	31/12/2016
23	3184/2016	ROSANGELA MARIA G. DO NASCIMENTO	DSAA	Oficial Administrativo	31/12/2016



[Handwritten signature]

Nº DE ORDEM	Nº PORTARIA/ PREVIDÊNCIA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	DATA
24	1604/2017	CARLOS ANTONIO MOURA DO AMOR DIVINO	CASE	Instrutor	28/02/2017
25	2930/2017	EVANILDO BISPO DO NASCIMENTO	SETRAN	Agente Administrativo	31/07/2017
26	2941/2017	ROUVIER BOMFIM	DSAA	Vigilante	31/07/2017
27	3252/2017	JOVALDO RODRIGUES OLIVEIRA	SETRAN	Motorista	31/08/2017
28	3423/2017	ALMIR VIEIRA MACHADO	CENAM	Ex. Serv. Manutenção	30/09/2017
Nº DE ORDEM	Nº PORTARIA/ PREVIDÊNCIA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	DATA
29	1247/2018	MARLENE FRANCO SANTANA	USIP	Executor Serv. Básicos	31/01/2018
30	1460/2018	JOEL MENEZES SANTOS	UNIFEM	Instrutor	28/02/2018
31	1755/2018	JILVAN GUILHERME SOUZA	SETRAN	Motorista	31/03/2018
32	3157/2018	ETEVALDO SANTANA FONTES	SETRAN	Motorista	31/12/2018
33	3414/2018	JOSÉ VALDO ALMEIDA DE JESUS	CEMEC	Agente Administrativo	31/12/2018
Nº DE ORDEM	Nº PORTARIA/ PREVIDÊNCIA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	DATA
34	1086/2019	UBIRAJARA RODRIGUES DE SOUZA	CENAM	Oficial Administrativo	31/01/2019
35	1184/2019	ROSE MARY SANTOS	USIP	Executor Serv. Básicos	31/01/2019

Cristina Lemos
 Chefe DSP
 Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

RELAÇÃO EMPREGADOS DEMITIDOS 2015 A 2019

ORDEM	SITUAÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA RESCISÃO
1	À PEDIDO	ALEXANDRE GONDHI MENDES COSTA	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	30/03/2015
2	À PEDIDO	RICARDO SANTOS MACHADO	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	04/06/2015
3	INDIRETA	UANDERSON SILVA DE CONCEIÇÃO	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	25/06/2015
4	À PEDIDO	ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SEGURANÇA	UNIFEM	19/08/2015
ORDEM	SITUAÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA RESCISÃO
5	À PEDIDO	WASHINGTON DOS SANTOS BARRETO JUNIOR	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	01/04/2016
6	À PEDIDO	EZIEL DE OLIVEIRA	AGENTE SEGURANÇA	CASE	29/07/2016
7	À PEDIDO	GUTIERRE CARDOSO DE LIMA	ORIENT SOCIAL/PSICOLOGO	CASE	01/08/2016
8	À PEDIDO	RALPH SOUZA MONTEIRO	AGENTE SEGURANÇA	USIP	17/10/2016
9	À PEDIDO	JULIO CESAR SANTOS OLIVEIRA	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	01/11/2016
10	À PEDIDO	DAVID WORKSON DO NASCIMENTO PASSOS	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	14/11/2016
ORDEM	SITUAÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA RESCISÃO
11	À PEDIDO	GABRIEL ALVES SANTOS	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	05/01/2017
12	JUSTA CAUSA	ERLAN DE MELO	AGENTE SEGURANÇA	USIP	18/12/2017
13	JUSTA CAUSA	MARCIO BATISTA DOS SANTOS	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	18/12/2017
14	JUSTA CAUSA	MARIO SERGIO SECUNDO	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	18/12/2017
ORDEM	SITUAÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA RESCISÃO
15	JUSTA CAUSA	SERGIO AMERICO OLIVEIRA PRADO	AGENTE SEGURANÇA	CENAM	19/07/2018
16	À PEDIDO	ANDRÉ DE JESUS SANTANA	AGENTE SEGURANÇA	DIROP	29/06/2018
17	À PEDIDO	MARCUS VINICIUS ALVES MENDONÇA	AGENTE SEGURANÇA	USIP	28/08/2018



Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Chefe de Gabinete
C. A. Costa Lemos



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CÓPIA DO DECRETO Nº40.189





Diário Oficial

Estado de Sergipe



Nº 88

www.segrase.se.gov.br Nº 28.072 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

PODER EXECUTIVO

BELVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Fazenda
ADEMARIO ALVES DE JESUS

Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSE AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão
e dos Direitos Humanos
MITZY SILVA MATOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
MANOEL DO PRADO FRANCO NETO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL. QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS



Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRÉSIDENTE

MARCOS ANTÔNIO MOURA SALES
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MILTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase

Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-51
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 40.189
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, na Unidade Socioeducativa de Interação Provisória - USIP, Comunidade de São Socioeducativa São Francisco de Assis - CASE e CASE II, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando a superlotação no CENAM, o qual tem capacidade para 92 (noventa e dois) internos e conta atualmente com uma média de internos em suas dependências três vezes superior à sua capacidade;

Considerando a superlotação na USIP, a qual tem capacidade para 45 (quarenta e cinco) internos e conta atualmente com uma média de internos em suas dependências duas vezes superior à sua capacidade;

Considerando a superlotação das CASE's, a qual tem capacidade para 20 (vinte) internos e conta atualmente com uma média de internos, duas vezes superior à sua capacidade;

Considerando o insuficiente número de socoeducadores, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Renascer, para atender a grande demanda que se nos apresenta, em decorrência da superlotação das Unidades de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a incompatibilidade e deficiência da estrutura física das Unidades, as quais se encontram com lotação, em média, três vezes superior à capacidade limite;

Considerando a necessidade de medidas urgentes no sentido de se evitar situações conculivas que coloquem em risco a integridade física dos adolescentes internos e dos servidores da Fundação Renascer;

Considerando a decisão prolatada na Ação Judicial Pública processada sob o nº 201311701182, no ano de 2013, na qual a Justiça, em 1º de outubro de 2018, determinou a interdição das Unidades da Fundação Renascer, não podendo, a partir dali receber nenhum adolescente;

Considerando a interdição judicial sofrida pelo CENAM e USIP nos autos da Ação Judicial Pública nº 201311700542 e a suspensão desta interdição através de Liminar nos Autos do Processo nº 201800126231;

Considerando que o Governo, não obstante todas as dificuldades, tem adotado medidas para aumentar a quantidade de vagas nas Unidades Socioeducativas, a exemplo da construção da nova Unidade Socioeducativa de Nossa Senhora do Socorro, iniciada no começo do ano de 2016, com previsão de conclusão da obra, em bem como as constantes reformas para melhoria das Unidades existentes;

Considerando que o Governo já iniciou estudos para a adequação da Lei, criando o cargo de Socoeducador, conforme orienta etimologicamente o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda, que o Governo, através da SEPLAG, deflagrou o Processo para abertura de concurso público, a fim de recompor o quadro de pessoal da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, contudo, o referido processo administrativo, encontra-se suspenso, em virtude dos prazos legais a serem cumpridos, os quais se incompatibilizam com o calendário eleitoral do ano em curso, como também em razão da contenção de despesas com pessoal imposta ao Estado, decorrente do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a precariedade das instalações físicas das nossas casas e o déficit de pessoal da RENASCR, o que nesse quadro de superlotação das Unidades, torna preocupante a questão da segurança dos adolescentes internos no CENAM, na USIP, na CASE e na CASE II, bem como dos servidores da RENASCR, que prestam serviços nas referidas Unidades, e

Considerando, por fim, a permanência da conjuntura de crise econômica e social no País e no Estado de Sergipe, o que tem dificultado o aporte de recursos financeiros para a Fundação Renascer, agravando a situação de déficit de pessoal, prejudicando a manutenção da sua estrutura física, impossibilitando a ampliação e adequação necessárias do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Sergipe, para atender a atual demanda da sociedade, faz-se necessária a permanência da Situação de Emergência nas Unidades Socioeducativas, sob a jurisdição da Fundação Renascer de Sergipe.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, na Unidade Socioeducativa de Interação Provisória - USIP, na Comunidade de São Socioeducativa São Francisco de Assis - CASE e na CASE II, órgãos estes, integrantes de estrutura organizacional-administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Gestão da Crise - CGC, do Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, da Unidade Socioeducativa de Interação Provisória - USIP, e nas CASE's com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial, decorrentes da atual situação crítica que atinge as referidas Unidades.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão da Crise - CGC, criada na forma do caput deste artigo, é composta pelos membros a seguir denominados, e presidida pelo primeiro.

I - Wellington Dantas Manguel Marques, CPF nº 065.855.813-53, Diretor-Presidente da RENASCR;

II - Antônio Carlos Viana de Azevedo, CPF nº 552.519.475-53, Diretor Operacional da RENASCR;

III - Rosária Maria Gomes Gonçalves, CPF nº 136.267.355-72, Diretora Administrativa e Financeira da RENASCR;

Art. 3º Devem ser convidados a compor a CGC, mediante indicação de 01 (um) representante das seguintes entidades:

I - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SE;

II - Poder Judiciário do Estado de Sergipe;

III - Ministério Público do Estado de Sergipe; e

IV - Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

Art. 4º A Comissão de Gestão da Crise - CGC, criada na forma do art. 2º deste Decreto, tem por competência:

I - Efetuar o diagnóstico da situação;

II - Acompanhar e avaliar as consequências da crise;

III - Propor medidas para atenuar os impactos negativos que envolvem os órgãos;

IV - Adotar medidas para resguardar a segurança dos adolescentes internos, dos servidores da RENASCR e da sociedade.

Parágrafo único. A assistência e o assessoramento jurídicos à CGC/CENAM/USIP/CASE, devem ser prestados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, sob os Procuradores Fundacionais da RENASCR.

Art. 5º As medidas para solução da crise de superlotação do CENAM, da USIP e das CASE's devem ser programadas para o curto e médio prazo, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Decreto e em portaria do Diretor-Presidente da RENASCR.

Art. 6º O programa estratégico emergencial deve ter por objetivo imediato a adequação e ampliação dos espaços físicos de internação dos adolescentes em conflito com a Lei, bem como a ampliação do quantitativo de socoeducadores da RENASCR, a fim de que haja a manutenção da ordem e da segurança interna nas Unidades, bem como a melhoria das condições de internação e convivência dos adolescentes sob custódia da RENASCR.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, uma vez preservado o interesse e o patrimônio público, poderá o gestor responsável pelo CENAM/USIP/CASE, efetuar contratação temporária emergencial de pessoal, contratação de serviços, locação de imóveis e aquisição de bens materiais e insumos de primeira necessidade, podendo fazer uso da modalidade de dispensa de licitação, respeitados os arts. 24 e 26 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da urgência na preservação da saúde e da integridade física dos adolescentes atendidos pela RENASCR, bem como dos seus servidores, além dos iminentes riscos de danos às unidades de atendimento.

Art. 8º O apoio administrativo e a consecução dos meios necessários à implantação, funcionamento e execução dos trabalhos da CGC/CENAM/USIP, devem ser providos pelo Secretário de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, bem como para a Secretária de Estado da Casa Civil.

Art. 9º O Presidente da CGC/CENAM/USIP, poderá, se necessário, encetar a presença de servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, observada a legislação pertinente, para participação, prestação de auxílio e colaboração nos trabalhos da Comissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

BELVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Mitzy Silva Matos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social,
do Trabalho e dos Direitos Humanos.

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CÓPIA DA SOLICITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO





ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE



Página 1 de 2

Ofício nº 61 / 2017 - DP

Aracaju, 7 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Secretário
Dr. BELIVALDO CHAGAS SILVA
Secretário da Casa Civil do Estado de Sergipe

Assunto: **Solicitação Abertura de Concurso Público para pavimento de cargo.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelencia, ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, sob o regime estatutário, do Quadro de Pessoal desta Fundação RENASCER, após estudos técnicos dessa Pasta, em razão, dentre outras, do término do início do próximo ano do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2013.

Tal solicitação deve-se a necessidade urgente de recomposição dos Quadros Funcionais, reduzido em razão de afastamentos por determinações judiciais, aposentadorias, pedidos de exonerações, licenças e outros.

Além destes, o aumento do número das atribuições desta Fundação, em razão do constante aumento do número de menores acolhidos nas diversas Unidades.

Para corroborar tal solicitação, encaminho cópia de Comunicação Interna oriunda da PROJUR/COJUR desta Fundação, ofício anteriormente expedido a essa Secretaria solicitando prorrogação do PSS e, ainda, ofícios originários da 17ª. Vara Cível desta Capital atinentes a pessoal.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os nossos votos de apreço e consideração, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.